



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -  
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



---

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 07/2023**

**INEXIGIBILIDADE N.º 07/2023**

**PROCESSO ADMISNITRATIVO N.º 015/2023**

**FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa (BA)**, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **a partir das 08:00 horas do dia 02 de janeiro de 2023 a 30/11/2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa(BA), situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000, se reunirá a Comissão de Licitações (DECRETO N.º. 020 DE 01 DE JANEIRO DE 2023), com a finalidade de receber e avaliar a documentação dos interessados em prestar os serviços especificados no item 01 deste **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei de Regência das Licitações e suas alterações.

### **1 – DO OBJETO**

O presente Edital de CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de pessoas jurídicas para a Prestação de Serviços especializada em Tomografia Computadorizada, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bom Jesus da Lapa e municípios pactuados, conforme descrição e quantidades constantes na tabela (anexo 2), para o exercício fiscal de 2023, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

### **2 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

A documentação será recebida em envelope, fechados e com a seguinte descrição:

Ao

Município de Bom Jesus da Lapa(BA)

Edital de Credenciamento 07/2023

Envelope n.º 01- **DOCUMENTAÇÃO**

NOME DA EMPRESA: .....

---



---

### **3 - DA HABILITAÇÃO**

#### **3.1 Documentos necessários para habilitação de Pessoas Jurídica:**

**O envelope n.º 01 deverá conter os seguintes documentos:**

- a)** Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c)** Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS;
- d)** Certidão Negativa de Débitos junto ao Município sede do credenciado;
- e)** Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- f)** Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional;
- g)** Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;
- h)** Alvará de localização vigente, acompanhado da cópia do comprovante de pagamento da taxa de renovação;
- i)** Certificado de programa de controle de qualidade da qual o laboratório participa;
- j)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- l)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- m)** Sistema Nacional de Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU, [contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao](http://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao);
- n)** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário
- o)** Declaração de ciência e concordância com os termos do edital.

### **4 - DO PROCEDIMENTO**

---



---

**4.1** Recebidos o envelope de documentos, a Comissão de Licitações fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento através do protocolo geral do Município;

**4.2** Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de cinco dias úteis, celebrar termo de adesão de credenciamento e assinatura do termo contratual;

**4.3** O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo será publicado no átrio de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Floriano Peixoto, s/n Centro Bom Jesus da Lapa-BA e nos meios de comunicação exigidos pela legislação aplicável;

## **5 – DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento dos serviços será efetuado em 30, 60 ou/até 90 dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo técnico responsável da Secretaria Municipal da Saúde, acompanhada de documentos que comprovam a regularidade fiscal;

**5.2** Para o efetivo pagamento, a empresa, deverá apresentar mensalmente à Secretária Municipal da Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, relatório listagem de prestação de contas, devidamente carimbada e assinada, contendo as seguintes informações:

**a)** Dados do paciente beneficiado, contendo:

- 1.Nome Completo;
- 2.Idade;
- 3.Nº do CPF ou RG;
- 4.Endereço com Telefone de contato;

**b)** Tipo de exame realizado;

**c)** Data e horário da realização do exame;

**d)** Documento de Encaminhamento do paciente a empresa, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde.

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -  
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



**5.3** A despesa com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023:

**Unidade Orçamentária: 09.09 Secretaria Municipal de Saúde.**

Projeto Atividade: 10.301.4.2.051 – Gestão das Atividades de Atenção Básica à Saúde

Projeto Atividade: 10.301.4.2.053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública

Elemento: 3390.3900.0002 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Elemento: 3390.3900.0014 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

## **6 – DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES**

- 6.1** O Credenciado deverá realizar os serviços no local indicado no termo contratual;
- 6.2** O Credenciado somente atenderá pacientes, mediante apresentação do formulário de encaminhamento ou boletim de referência e contra-referência, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, devidamente preenchido, assinado e autorizado pela mesma;
- 6.3** O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;
- 6.4** Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional;
- 6.5** O Credenciado responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93;
- 6.6** No atendimento aos pacientes, o Credenciado deverá usar somente materiais descartáveis e instrumental devidamente esterilizado;
- 6.7** O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município;
- 6.8** Os funcionários do Credenciado, serão diretamente subordinado a ele;
- 6.9** Os serviços serão prestados no decorrer do ano de 2023, encerrando-se no dia 31 de dezembro do mesmo ano, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

## **7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -  
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



---

**7.1** Os uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente edital são de responsabilidade do Credenciado;

**7.2** O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital. No ato da assinatura do contrato será exigido documentos de identidade do Credenciado;

**7.3** Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos as reclamações ou indenizações;

**7.4** Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**Bom Jesus da Lapa/BA, 29 de dezembro 2022.**

---

Fábio Nunes Dias

Prefeito Municipal

---

Marcélio Magno Magalhães Silva

Secretaria de Saúde

---

José Pereira de Souza  
Presidente da Comissão de Licitação

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -  
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



---

**Anexo - I**

**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023**

**PROCESSO ADMISNITRATIVO Nº 015/2023**

**MINUTA CONTRATO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES  
PARA O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA(BA).**

**CONTRATO N. \_\_\_\_ 2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA(BA)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na ....., n.º ....., inscrito no CNPJ/MF sob n.º....., neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde, **Sr.....**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica Inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_(BA), CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a ratificação da inexigibilidade nº 007/2023 Credenciamento Licitação nº 07/2023, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO, para executar exames de Tomografia Computadorizada, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bom Jesus da Lapa e municípios pactuados, conforme descrição e quantidades constantes na tabela (anexo 2), para o exercício fiscal de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor a ser pago por cada exame será o estabelecido na tabela SIA/SUS. Assim, havendo alteração dos valores nesta tabela, implicaram no mesmo aumento para cada exame.

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -  
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



---

**CLAUSULA TERCEIRA** – O pagamento dos serviços será efetuado em 30, 60 ou/até 90 dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços;

§ 1º Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no a todo pagamento e, ainda, a comprovação da regularidade fiscal.

§ 1º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

**CLAUSULA QUARTA** – Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade como objeto do presente contrato.

**CLAUSULA QUINTA** – Para o efetivo pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar mensalmente à Secretária Municipal da Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, relatório listagem de prestação de contas, devidamente carimbada e assinada, contendo a seguintes informações:

a) Dados do paciente beneficiado, contendo:

1. Nome Completo;
2. Idade;
3. Nº do CPF ou RG;
4. Endereço com Telefone de contato;

b) Tipo de exame realizado;

c) Data e horário da realização do atendimento;

d) Documento de Encaminhamento do paciente ao CONTRATADO, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde;

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -  
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



---

**PARAGRAFO UNICO** - Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

**CLAUSULA SEXTA** – Caso haja substituição do Responsável Técnico da CONTRATADA, a mesma deverá imediatamente informar a CONTRATANTE através de documento legal.

**CLAUSULA SÉTIMA** - O CONTRATADO somente atenderá os pacientes, mediante apresentação do formulário de encaminhamento ou boletim de referencia e contra referêcia, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, devidamente preenchido, assinado e autorizado pela mesma;

**CLAUSULA OITAVA** - O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

**CLAUSULA NONA** - O CONTRATADO, responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, isentando integralmente a CONTRATANTE de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, devendo atendê-lo com urbanidade e educação todos os pacientes encaminhados aos cuidados do CONTRATADO;

**CLAUSULA DECIMA** - No atendimento aos pacientes, o CONTRATADO deverá usar somente materiais descartáveis e instrumentais devidamente esterilizados.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os funcionários do CONTRATADO, serão diretamente subordinados a ele.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os uniformes e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, são de responsabilidade do CONTRATADO.

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -  
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



---

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O CONTRATADO** será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o CONTRATANTE;

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços** serão prestados no decorrer do ano de 2023, encerrando-se no dia 31 de dezembro do mesmo ano, podendo, entretanto, ser prorrogados ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes, desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA -** Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, ao CONTRATADO estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

**PARÁGRAGO ÚNICO -** A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -** Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

- a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo aparte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
  - b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
  - c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
  - d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -  
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2023, está prevista nas dotações orçamentárias do município:

**Unidade Orçamentária: 09.09 Secretaria Municipal de Saúde.**

Projeto Atividade: 10.301.4.2.051 – Gestão das Atividades de Atenção Básica à Saúde

Projeto Atividade: 10.301.4.2.053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública

Elemento: 3390.3900.0002 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Elemento: 3390.3900.0014 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA** - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pela Contratante o Secretario Municipal de Saúde, pelo Contratado o Dr \_\_\_\_\_;

**CLAUSULA DÉCIMA NONA** – O presente contrato está vinculado ao edital de Credenciamento nº 07/2018, à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

**CLAUSULA VIGÉSIMA** - Fica eleito o foro da comarca de Bom Jesus da Lapa(BA), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Bom Jesus da Lapa(BA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Fábio Nunes Dias  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -  
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



---

**Contratante**

---

Marcélio Magno Magalhães Silva

Secretaria de Saúde  
Contratante

---

**Contratado**

Testemunha:

Testemunha:

---



**ANEXO II**  
**CRENCIAMENTO Nº 07/2023**

O presente CRENCIAMENTO tem como objeto a contratação de serviço laboratorial para realização de exame de Tomografia Computadorizada para os pacientes usuários do SUS, residentes em Bom Jesus da Lapa-BA e municípios pactuados.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

ITEM	Especificações de Procedimentos	Unid.	Qtd./mes	Vr. Unit. Tab. SAI/SUS	Vr. Estimado por Mês	Valor Estimado Total
1	Tomografia computadorizada da coluna cervical com contraste	un	6	325,00	1.950,00	23.400,00
2	Tomografia computadorizada da coluna cervical sem contraste	un	6	312,50	1.875,00	22.500,00
3	Tomografia computadorizada da coluna lombar com contraste	un	6	286,00	1.716,00	20.592,00
4	Tomografia computadorizada da coluna lombar sem contraste	un	6	275,00	1.650,00	19.800,00
5	Tomografia computadorizada da coluna torácica com contraste	un	6	325,00	1.950,00	23.400,00
6	Tomografia computadorizada da coluna torácica sem contraste	un	6	312,50	1.875,00	22.500,00
7	Tomografia computadorizada da face com contraste	un	6	386,00	2.316,00	27.792,00
8	Tomografia computadorizada da face sem contraste	un	6	275,00	1.650,00	19.800,00
9	Tomografia computadorizada da pelve a bacia com contraste	un	6	325,00	1.950,00	23.400,00
10	Tomografia computadorizada da pelve a bacia sem contraste	un	6	312,20	1.873,20	22.478,40
11	Tomografia computadorizada das vias urinárias com contraste	un	6	572,00	3.432,00	41.184,00
12	Tomografia computadorizada das vias urinárias sem contraste	un	6	473,00	2.838,00	34.056,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -  
1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



13	Tomografia computadorizada de tórax com contraste	un	6	325,00	1.950,00	23.400,00
14	Tomografia computadorizada de tórax sem contraste	un	6	312,50	1.875,00	22.500,00
15	Tomografia computadorizada do abdômen inferior e superior com contraste	un	6	325,00	1.950,00	23.400,00
16	Tomografia computadorizada do abdômen inferior e superior sem contraste	un	6	312,50	1.875,00	22.500,00
17	Tomografia computadorizada do crânio com contraste	un	6	325,00	1.950,00	23.400,00
18	Tomografia computadorizada do crânio sem contraste	un	6	312,50	1.875,00	22.500,00
19	Tomografia computadorizada do pescoço com contraste	un	6	286,00	1.716,00	20.592,00
20	Tomografia computadorizada do pescoço sem contraste	un	6	275,00	1.650,00	19.800,00
<b>Valor total estimado por mês =</b>					<b>39.916,20</b>	<b>478.994,40</b>

Valor Estimado para o período de R\$ 478.994,40 (quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), para o período de 12 meses (até 31/12/2023), ou seja: (R\$ 39.916,20 x 12 meses = R\$ 478.994,40).